

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1876/2011

Autorizo ao Chefe do Poder Executivo efetuar desapropriação por interesse público, de área de terra da antiga Fazenda Pedra s/n, localizada no Povoado da Pedra e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado efetuar a desapropriação da área de terra medindo 45 hectares e 13 braços da antiga Fazenda Pedra, localizada no Povoado da Pedra, de propriedade da Associação Rural de Santo Amaro, no valor equivalente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por interesse social do Município de Santo Amaro.

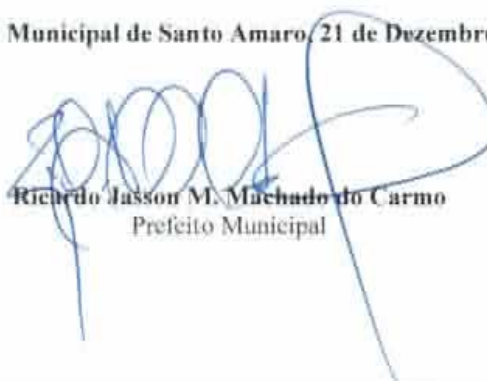
Art. 2º - A referida desapropriação por interesse social tem a finalidade de realizar a regularização fundiária das famílias que ali residem há mais de 20 (vinte) anos, bem como a construção de um Centro de Comunitário Recreativo Social na referida localidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, mediante Decreto declarar todos os atos pertinentes à referida desapropriação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 21 de Dezembro de 2011.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal